



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação - Ato de Criação Lei nº 2.415 de 27/05/1997.

EDITAL nº 01/2021 - C.M.E. DE 27 DE ABRIL DE 2021 - PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA O MANDATO DE JUNHO DE 2021 A MARÇO DE 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua, Wellyngton Teixeira Gouvêa, no uso de suas atribuições legais e pelo disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 19/06/2017, torna público que, com base na Lei nº 9.394/96 (LDB) e nas Leis Municipais nº 4.084/21 e 2.415/97 e Portaria nº 070/21, **estão abertas as inscrições para o processo de eleição dos Conselheiros Municipais de Educação de Santo Antônio de Pádua, para mandato de junho de 2021 a março de 2023.**

1. DO CARGO E DAS VAGAS

- 1.1.** A função é de Conselheiro Municipal de Educação, estando abertas 10 (dez) vagas para conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes.
- 1.2.** Os candidatos, após efetivação de suas inscrições, e em data conforme cronograma do Anexo I deverão participar de uma eleição dentro do seu segmento, na data constante no Anexo I.
- 1.3.** Após eleição e ratificada pelo segmento, os eleitos assumirão efetivamente o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, aguardando homologação do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, para o período estabelecido.
- 1.4.** Em caso de mais de um inscrito por segmento, deverão participar de uma eleição entre seu segmento para escolha de um representante para compor o Conselho.
- 1.5.** Não havendo mais de um inscrito fica automaticamente o representante inscrito eleito para compor o quadro de Conselheiro Municipal de Educação.
- 1.6.** Para os candidatos do poder legislativo que efetuarem suas inscrições, adota-se o mesmo princípio, do item 1.5.
- 1.7.** Não havendo inscrição de segmento apresentado no item 1.5, a Secretária do Conselho Municipal de Educação notificará o segmento não representado e o mesmo terá 5(cinco) dias úteis para apresentar seu representante. Devendo fazer o mesmo de forma escrita, via ofício.
- 1.8.** Conforme item 1.4, após escolha no segmento, este deverá encaminhar ofício ao CME anunciando e apresentando o titular e suplente escolhido.
- 1.9.** A forma de escolha, deverá ser feita por cada segmento, considerando os protocolos de segurança impostos pelo Executivo Municipal e os decretos municipais em vigor acerca das orientações sobre a COVID - 19.
- 1.10.** Cada segmento, deverá se organizar de forma presencial ou virtual, conforme item 1.9.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

- 2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, não remunerado.**
- 2.2.** A função de Conselheiro Municipal de Educação não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Santo Antônio de Pádua, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.
- 2.3.** A carga horária do Conselheiro Municipal de Educação será livre, ficando o Conselheiro atento para participar das reuniões conforme cronograma anual de reuniões.

2.4. Para o mandato dos Conselheiros Municipais de Educação, conforme este Edital, especialmente será de junho de 2021 a março de 2023, em virtude de alteração no Regimento Interno do CME, que passará, a partir de 2023 a contar de 4(quatro) anos, seguindo o mesmo tempo do Conselho do CACS/FUNDEB.

2.5. Findando este mandato, em março de 2023, deverá ser publicado novo Edital para composição de novos Conselheiros para o quadriênio 2023 a 2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição à Candidatura a Conselheiro será feita no período 04/05/2021 a 04/06/2021, em conformidade com o Regimento deste Conselho, Artigo 5º, em dias úteis, via ficha de inscrição anexa a este Edital, que após preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail do CME – cmepaduaconselho@gmail.com ou ainda na sede do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua, às segundas e quartas-feiras, de 8h às 15h, localizada na Avenida Nilo Peçanha, nº 40, Centro, telefone (22) 3853-2425, obedecendo os protocolos de segurança.

3.2. Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

II – Residir no Município, no mínimo há 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante e declaração de residência;

III – Ter escolaridade mínima, Ensino Médio completo;

IV – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Municipal de Educação;

V – Não estar sendo processado criminalmente;

VI- Pertencer a um segmento de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, criado em 19/06/2017 e a Lei nº 2.415/97 de criação do Conselho e ainda a Lei 4.084/21.

3.3 O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme item 3.1 e modelo constante no Anexo II, deste Edital.

II – Fotocópia do CPF e RG;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de nível de escolaridade;

3.4. Concluído o processo de inscrição, os candidatos deverão, no dia estabelecido para as eleições dos segmentos, (Anexo I), estarem presentes conforme itens 1.8, 1.9 e 1.10 e, em reunião com o seu segmento, estabelecerem a escolha, que necessariamente deverá ser feita nesse mesmo dia, apresentando titular e suplente.

3.4.1. Não havendo escolha o segmento será notificado pela Secretária do Conselho Municipal de Educação, e o mesmo terá um prazo de 5 (cinco)dias para apresentar um representante;

3.4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.4.3. Não será permitido requerimento de inscrição por procuração;

3.4.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, enteados e cidadãos residentes em outros municípios, salvo, representantes dos segmentos Diretor de escola, Secretário de escola, representante de direção estadual e particular, que embora não residam no município, mas prestam seus serviços em escolas do Sistema Municipal de Ensino.

3.4.5. Não poderão participar profissionais que estejam cumprindo estágio probatório;

3.4.6. O Secretário Municipal de Educação não poderá fazer parte do Conselho.

3.4.7. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

3.4.8. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.4.9. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo I.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas:

4.1.1. Primeira etapa - Inscrição;

4.1.2 Segunda etapa – Eleição entre os inscritos e dentro de cada segmento.

4.1.3 Terceira etapa – encaminhamento para o prefeito para Nomeação.

5. DOS SEGMENTOS

5.1. Conforme nova redação dada pela Lei nº 4.081, de 26 de março de 2021, o Conselho Municipal de Educação é composto de 10 (dez) membros de comprovada atuação na área educacional e relevantes serviços prestados à Educação, nomeados pelo prefeito municipal, após cumprimento de Edital, com escolha por voto, em cada segmento.

5.2. Ainda de acordo com a referida Lei, fica criado o segmento – não governamental – Representante da Educação Superior, titular e suplente, e o segmento Legislativo passa a ter 1 (um) membro Conselheiro titular e suplente.

5.3 - Os segmentos a que se referem os itens 5.1 e 5.2 são:

I – Governamental:

- a. 1 membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação – titular e suplente
- b. 1 membro indicado pelos Diretores da Rede Municipal de Ensino – titular e suplente
- c. 1 membro indicado pelos Secretários das Unidades Escolares municipais – titular e suplente
- d. 1 membro indicado pelos professores da Rede Municipal de Ensino – titular e suplente

II- Não Governamental:

- a. 1 Representante da Rede Estadual de Ensino – titular e suplente
- b. 1 Representante da Rede Particular de Ensino – titular e suplente
- c. 1 Representante da Comunidade em geral – titular e suplente
- d. 1 Representante de pais de alunos – titular e suplente
- e. 1 representante da Educação Superior – titular e suplente

III- Poder Legislativo:

- a. 1 Representante do Poder Legislativo – titular e suplente

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DO PLEITO

6.1. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua o resultado da Portaria que nomeará os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada no **dia 07 de junho, conforme especificação no Anexo I**, e de acordo com o estabelecido nos itens 1.8, 1.9 e 1.10.

7.2. A eleição será presidida pela secretária do Conselho Municipal de Educação e membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os segmentos, caso optem pela reunião virtual, deverão enviar link para a secretária do CME, bem como outros conselheiros e convidados a participar do evento.

8. DA ESCOLHA

8.1. Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto direto ou por comum acordo entre os inscritos de cada segmento.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação atual na reunião ordinária do dia 29 de junho 2021.

9.2. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal de Educação e/ou outros.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

10.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição.

10.2. Ter sido eleito Conselheiro dentro do seu segmento e ratificado por escrito pelo seu segmento.

10.3. Assinar a ata de eleição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As atribuições do cargo de Conselheiro são as constantes nas Leis Municipais nº 2.415/97 e 4.081/21.
- 11.2.** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
- 11.3.** As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.
- 11.4.** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretária do Conselho Municipal de Educação e membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este edital.
- 11.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua / RJ para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.7.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 27 de abril de 2021.

Wellyngton Teixeira Gouvêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua - CME



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação - Ato de Criação Lei nº 2.415 de 27/05/1997.

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº 001/2021 Período - junho de 2021 a março de 2023

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Envio para Publicação do Edital	04/05/2021
2.	Prazo para as inscrições	04/05 /2021 a 04/06/2021
3.	Eleição	07/06/2021 (entre os segmentos)
4.	Resultado Definitivo e encaminhamento para nomeação	09/06/2021
5.	Posse dos eleitos e eleição do presidente	29/06/2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação - Ato de Criação Lei nº 2.415 de 27/05/1997.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO – Período - junho de 2021 a março de 2023 EDITAL 001/2021 - CME

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL _____ CPF: _____ RG: _____

FORMAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-mail: _____

SEGMENTO: (Conforme edital - item 5) _____

Santo Antônio de Pádua, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação - Ato de Criação Lei nº 2.415 de 27/05/1997.

ANEXO III

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Nº 001/2021

PERÍODO JUNHO DE 2021 A MARÇO DE 2023

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua - CME, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição para nova composição do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua, conforme os termos do Edital nº 001/2021.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico [da prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua](#) e no Mural do Conselho Municipal de Educação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente.

Santo Antônio de Pádua, 27 de abril de 2021.

Wellyngton Teixeira Gouvêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua - CME